



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 20ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente  
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente  
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente  
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário  
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário  
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário  
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente  
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)  
André Silva (REPUBLICANOS)  
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)  
Breno Albuquerque (MDB)  
Cabo Beбето (PL)  
Cibele Moura (MDB)  
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)  
Dr. Wanderley (MDB)  
Fátima Canuto (MDB)  
Fernando Pereira (PP)  
Gabi Gonçalves (PP)  
Galba Novaes (MDB)  
Inácio Loiola (MDB)  
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)  
Léo Loureiro (MDB)  
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)  
Remi Calheiros (MDB)  
Ronaldo Medeiros (PT)  
Rose Davino (PP)



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA  
ORDEM DO DIA Nº 124/2024  
(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)  
Em 14 de março de 2024  
(Quinta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
(RI, art. 139, III)  
VOTAÇÃO EM 2º TURNO  
(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, II)

**01-PROCESSO Nº 176/2023**

**REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 81/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 223/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei, com a EMENDA APRESENTADA.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 390/2023: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.

**02-PROCESSO Nº 187/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 92/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.874, DE 24 DE MARÇO DE 2017, QUE "INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

Parecer nº 122/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 307/2023: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Rose Davino.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**03-PROCESSO Nº 194/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 99/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER ADESIVOS PARA CARRO COM A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TEA - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, BEM COMO PROMOVER CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 785/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Parecer nº 952/2023: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

**04-PROCESSO Nº 2261/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 447/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.**

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ÀS AMPUTAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE DIABETES OU PROVOCADA POR LESÃO FÍSICA OU TRAUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 884/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Parecer nº 1029/2024: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Doutor Wanderley.

**05-PROCESSO Nº 2551/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 492/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.**

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO A INSTITUIR A POLÍTICA ESTADUAL DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DA TUBERCULOSE NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 871/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 1031/2024: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Flávia Cavalcante.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO EM 1º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, II)**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**06-PROCESSO Nº 197/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 102/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADOS PARA NÃO GERAR INCÔMODOS SENSORIAIS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 157/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer nº 481/2023: 4ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Rose Davino.

Parecer nº 593/2023: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Relator: Deputado Sílvio Camelo.

**07-PROCESSO Nº 1145/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 317/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ESCOLA MAIS SEGURA", NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS E AUTORIZA A ATUAÇÃO DOS AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLICIAIS MILITARES, CIVIS E PENAIAS DE FOLGA OU APOSENTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA ARMADA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Parecer nº 646/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer nº 1025/2024: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Lelo Maia.

**08-PROCESSO Nº 2710/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 528/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.**

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO À SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 736/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer nº 1030/2024: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Lelo Maia.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**09-PROCESSO Nº 2844/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 552/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE CLUBES E ESCOLAS DE TIRO DESPORTIVO NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 861/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 1027/2024: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Delegado Leonam.

**10-PROCESSO Nº 2903/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 573/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À SEGURANÇA DOS MOTOTAXISTAS, MOTOBOYS E MOTOGIRLS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 892/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer nº 1024/2024: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

(RI, art. 139, III)

**VOTAÇÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES**

(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, V)

**11-PROCESSO Nº 275/2024**

**INDICAÇÃO Nº 823/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS COM CÓPIAS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH, NO SENTIDO DE QUE SEJA PROVIDENCIADA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NOS SÍTIOS RIACHO FUNDO, CAVACO, ALEXANDRE, ANTONICA E BARRO VELHO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL.

**12-PROCESSO Nº 278/2024**

**INDICAÇÃO Nº 825/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, PARA ATRAVÉS DO ÓRGÃO COMPETENTE, PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A AL-220 COM ACESSO AOS HOSPITAIS CHAMA E UNIDADE DE EMERGÊNCIA, EM ARAPIRACA/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO ÚNICA DOS REQUERIMENTOS**

**(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, VI)**

**13-PROCESSO Nº 41/2024**

**REQUERIMENTO Nº 470/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.**

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJA MARCADA UMA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 18 DE MARÇO DE 2024, PARA TRATAR DO TEMA "MULHERES EXTRAORDINÁRIAS - POR UMA ALAGOAS MAIS IGUALITÁRIA.

**14-PROCESSO Nº 63/2024**

**REQUERIMENTO Nº 473/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, A MARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA ESPECIAL DEDICADA À DISCUSSÃO DO RELEVANTE TEMA "ACESSO A MEDICAMENTOS EM DEFESA DA VIDA".

**15-PROCESSO Nº 238/2024**

**REQUERIMENTO Nº 494/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 724/2022, RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 914/2022.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**DISCUSSÃO EM 1º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)**

**16-PROCESSO Nº 3419/2023**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.**

CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO DEPUTADA "LILY LAGES" À SENHORA SOLANGE BENTES JUREMA, PELAS RELEVANTES ATIVIDADES PRESTADAS NO ESTADO, PARTICULARMENTE NA ÁREA DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E LUTA PELOS DIREITOS DAS MULHERES.

Parecer nº 1056/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**17-PROCESSO Nº 3119/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 620/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA EMATER - ASCOMOVE.

Parecer nº 1070/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**18-PROCESSO Nº 3253/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 642/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - SOMOS LGBT DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1061/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

**19-PROCESSO Nº 3392/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 660/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ILHA DE SANTA RITA.

Parecer nº 1046/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**20-PROCESSO Nº 3420/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 666/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.**

CONSIDERA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A IGUARIA REGIONAL E TRADICIONAL "GALINHA À CABIDELA DA LOURDES", SITUADA NO POVOADO PEDRAS, MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

Parecer nº 1064/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, 13 DE MARÇO DE 2024.**

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**NOTIFICAÇÃO REGIMENTAL**

À

3ª Comissão – Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

Ref.: Perda de prazo regimental.

Venho, por meio desta, nos termos do art. 53 do Regimento Interno, considerando que houve perda de prazo para emissão de parecer do PLO 362/2023 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ESTADUAL Nº 8.661, DE 26 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para requisitar o referido processo, marcando o prazo de até 24 horas, devendo-o ser entregue no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa Estadual.

Sem mais para o momento.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
EM MACEIÓ, 13 DE MARÇO DE 2024.**

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL**  
**SILVIO CAMELO-PV**

7ª COMISSÃO – ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS  
MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

PROCESSO 1635/2022 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 1030/2022

RELATOR: DEPUTADO SILVIO CAMELO

PARECER 1073/24

O presente processo tem por objeto alterar dispositivo da Lei, com a finalidade de instituir cobrança de taxa em favor de entidades de cronistas desportivos e cronistas esportivos do Estado de Alagoas, no qual prevê quando da cobrança de ingressos, o desconto no percentual de 2% (dois por cento) da arrecadação líquida em favor da Associação dos Cronistas Desportivos de Alagoas – ACDA e da Associação dos Cronistas Esportivos de Alagoas – ACEA, á proporcionar grande impacto aos cronistas esportivos no âmbito do Estado de Alagoas. Ademais encontra-se acostado aos autos Requerimento nº 161/2023, onde considera de Utilidade Pública a Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas – ACEA, aprovado em 11.05.2023.

Nessa ordem, a propositura em tela, esteve sob análise da 2ª Comissão – Constituição, Justiça e Redação, onde houve parecer nº 367/2023, pela sua aprovação, segundo o art.86 da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, & 1º e art. 146, III, ambos do Regimento Interno. Em seguida, houve análise pela 3ª Comissão – Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, que proferiu parecer nº 994/20232, favorável ao Projeto de Lei, nos mesmos parâmetros advindos da 2ª Comissão – Constituição, Justiça e Redação.

É o Relatório. Passo analisar no que atine a competência desta Comissão.

A Matéria foi encaminhada para esta 7ª Comissão – Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais, e Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para ser analisado sob o aspecto definidos no artigo 125 do Regimento Interno desta casa, conforme abaixo:

Art. 125. São os seguintes os campos ou áreas de atividades das Comissões Permanentes: (Resol.433/2003)

(...)

VII – Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Segurança, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor:

- a) organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa;
- b) matéria referente a direito administrativo em geral;
- c) matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional;
- d) assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho;
- e) relações entre capital e trabalho.

Em consonância com o Regimento Interno, esta Comissão cabe analisar as questões relativas à “organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa; matéria referente a Direito Administrativo em geral; matéria relativa a serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional” assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; e relações entre capital e trabalho.”

A propositura estabelece o percentual de 2% (dois por cento) da arrecadação líquida, a ser descontado quando da cobrança de ingressos em qualquer competição esportiva em favor Associação dos Cronistas Desportivos de Alagoas – ACDA e pelo presente projeto de lei a inclusão da Associação dos Cronistas Esportivos de Alagoas – ACEA.

Cumprindo todas as formalidades pertencentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a regularidade e em consonância

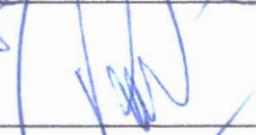
com as questões administrativas e de serviços público da administração, sendo nosso parecer favorável, pela aprovação.

È o parecer

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
ALAGOAS. MACEIÓ, 13 DE março DE 2024.

PRESIDENTE:  \_\_\_\_\_

RELATOR:  \_\_\_\_\_

MEMBRO:  \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL**  
**SILVIO CAMELO-PV**

7ª COMISSÃO – ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS  
MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

PROCESSO 2658/2023 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 519/2023

RELATOR: DEPUTADO SILVIO CAMELO

PARECER 1072/24

O presente processo tem por objeto regulamentar a destinação de recursos públicos para as festividades de São João, no Estado de Alagoas, onde prevê percentual mínimo a ser aplicado na contratação de artistas que representem a cultura popular do gênero forró, no âmbito do Estado de Alagoas.

Nessa ordem, a propositura em tela, esteve sob análise da 2ª Comissão – Constituição, Justiça e Redação, onde houve parecer pela sua aprovação, para tanto apresentou emenda modificativa, segundo o art.86 da Constituição do Estado de Alagoas, que trata da matéria. Em seguida houve análise pela 3ª Comissão – Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, que proferiu parecer favorável ao Projeto de Lei, nos mesmos parâmetros advindos da 2ª Comissão – Constituição, Justiça e Redação.

É o Relatório. Passo analisar no que atine a competência desta Comissão.

A Matéria foi encaminhada para esta 7ª Comissão – Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais, e Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para ser analisado sob o aspecto definidos no artigo 125 do Regimento Interno desta casa, conforme abaixo:

Art. 125. São os seguintes os campos ou áreas de atividades das Comissões Permanentes: (Resol.433/2003)

(...)

VII – Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Segurança, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor:

- a) organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa;
- b) matéria referente a direito administrativo em geral;
- c) matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional;
- d) assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho;
- e) relações entre capital e trabalho.

Em consonância com o Regimento Interno, esta Comissão cabe analisar as questões relativas à “organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa; matéria referente a Direito Administrativo em geral; matéria relativa a serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional” assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; e relações entre capital e trabalho.”

Para além do exposto acima, cumpre salientar que o presente projeto de lei tem como; “objetivo autorizar o poder executivo a normatizar a destinação de recursos públicos para as festividades do São João no Estado de Alagoas, visando à valorização do Forró como Patrimônio Cultural Imaterial de Alagoas.”

Cumprindo todas as formalidades pertencentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a regularidade

e em consonância com as questões administrativas e de serviços público da administração, sendo nosso parecer favorável, no sentido favorável no sentido da aprovação.

È o parecer

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
ALAGOAS. MACEIÓ, DE *março* DE 2024.

PRESIDENTE:



RELATOR:



MEMBRO:



MEMBRO:

\_\_\_\_\_

MEMBRO:

\_\_\_\_\_

### TÍTULO DE APOSENTADORIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3174/2023, considerando o Parecer nº 020/2024 da Procuradoria Geral do Poder Legislativo, com supedâneo nas regras legais e constitucionais, especialmente o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005 e Art. 57, III, “a”, da Constituição do Estado de Alagoas,

#### RESOLVE:

Aposentar, pela regra voluntária, a servidora **THERESA ANDRÉA SARMENTO DE CARVALHO**, matrícula nº 51.427-6, no cargo de Analista Legislativo, Classe “A”, Nível 57, com proventos integrais, garantida a irredutibilidade remuneratória.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

**BRUNO TOLEDO**  
1º Vice-Presidente

**GILVAN BARROS FILHO**  
2º Vice-Presidente

**FLÁVIA CAVALCANTE**  
3º Vice-Presidente

**FRANCISCO TENÓRIO**  
1º Secretário

**RICARDO NEZINHO**  
2º Secretário

**MARCOS BARBOSA**  
3º Secretário

**SILVIO CAMELO**  
1º Suplente da Mesa Diretora,  
no exercício da 4ª Secretaria

